



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) MESES, DESTINADA A ATENDER DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT E RETORNO, EM PERCURSO APROXIMADO DE 220 KM, DE SEGUNDA A SEXTA-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

FEIRA, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE DESLOCAMENTO E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	40869 LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MINIMO DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. ALÉM DISSO O VEÍCULO DEVE ESTAR EM DIAS E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O TRECHO CONTARÁ COM MAIS OU MENOS 220 KM (DUZENTOS E VINTE QUILOMETROS) DIÁRIO, QUE COMPREENDE O TRECHO DE UMA VIAGEM ENTRE GUIRATINGA À RONDONOPOLIS E VICE VERSA.	2,0000	MÊS	R\$ 26.000,000	R\$ 52.000,00
				Totalização R\$:	52.000,00

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a este edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

A finalidade deste processo, é viabilizar a contratação de empresa para locação de um veículo tipo van, com capacidade de no mínimo 15 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, bem como, motoristas e combustível de responsabilidade do contratado. Todavia este veículo terá a finalidade de atender a demanda urgente da secretaria de saúde do município de Guiratinga/MT, diante do fato das necessidades de levar e trazer pacientes em tratamentos de saúde até o município vizinho de Rondonópolis/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

A presente demanda surgiu então, da necessidade de garantir o transporte regular, seguro e eficiente de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que realiza diariamente o deslocamento de pacientes e acompanhantes para tratamentos fora do domicílio.

Ainda, tal necessidade decorre, conforme citado que o veículo deste porte, pertencente a frota da secretaria de saúde, que faz esse serviço, está com problemas mecânico e já se encontra há alguns dias parado esperando finalizar as manutenções necessárias para que o mesmo possa estar em totais condições para exercer tais atividades. Têm-se a estimativa que o veículo fique pronto em cerca de sessenta dias da presente data deste ETP.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo transporte de pacientes que realizam consultas especializadas, exames e tratamentos contínuos previamente agendados em cidades vizinhas. Ocorre que a van oficial pertencente à frota municipal encontra-se imobilizada em concessionária autorizada para manutenção corretiva de maior complexidade, dependendo da substituição de peças específicas ainda não disponíveis em estoque. Conforme informação técnica da concessionária, o prazo estimado para chegada das peças e conclusão do reparo é de 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias. A ausência do veículo compromete diretamente a continuidade do transporte dos pacientes, podendo ocasionar cancelamento de consultas, interrupção de tratamentos e risco à saúde dos munícipes.

A contratação deverá ocorrer pelo período de até 60 (sessenta) dias, prazo suficiente para garantir a continuidade do serviço até a devolução do veículo oficial da frota municipal, podendo ser rescindida antecipadamente caso a van oficial seja liberada antes do prazo previsto. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e assumir integralmente os custos com combustível, manutenção preventiva, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias à plena execução do serviço.

Como é sabido a assistência à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, nos termos dos artigos 196 e 197, que estabelecem o dever do Estado em assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Desse modo, o Estudo Técnico Preliminar que embasa esta demanda visa oferecer subsídios técnicos e operacionais ao município de Guiratinga/MT, possibilitando a adoção da estratégia mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública para o presente caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

A opção pela modalidade de dispensa emergencial, conforme prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela necessidade de atender prontamente a situações que requerem uma resposta imediata, sem a possibilidade de aguardar os prazos regulares de um processo licitatório tradicional. Esta disposição legal permite a contratação direta em casos de emergência, onde há risco de prejuízos à segurança de pessoas, serviços, bens ou obras públicas ou privadas, ou quando a inércia poderia resultar em prejuízos irreparáveis ou comprometimento da ordem pública.

3 DA CONTRATADA

3.1 A contratação será firmada com a empresa **J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.651.175/0001-85**, com sede na Avenida Venancio Ferreira Farias, 233, Jd Kenia, Rondonópolis – MT, CEP 78714-168.

4 DO VALOR

4.1 O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

5 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ**
CNPJ: **11.651.175/0001-85**

5.1 O fornecedor foi selecionado para atender a essa demanda emergencial, com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e por oferecer a proposta de menor valor, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, no qual o valor é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), considerado compatível com os praticados no mercado para serviços/produtos/obras de natureza e urgência similar.

5.2 A escolha da empresa **J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ** foi baseada em uma análise de sua capacidade técnica e proposta financeira vantajosa, sendo a opção mais adequada para atender à demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde com excelência e responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1** A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte de pacientes do Município de Guiratinga-MT até a cidade de Rondonópolis-MT, para realização de consultas e tratamentos de saúde. O objetivo é assegurar a continuidade dos atendimentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos pacientes do município, evitando interrupções durante o período em que a van oficial da Secretaria Municipal de Saúde estiver em manutenção.
- 6.2** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará antecipadamente a necessidade. O transporte deverá atender às demandas da Secretaria, sendo realizado nos locais e horários por ela indicados para o embarque e desembarque dos pacientes.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1** Após a prestação de serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.
- 7.2** A nota fiscal será emitida pela contratada após a entrega dos serviços licitados e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 7.3** d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 7.4** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

7.5 No caso de contratação de pessoa física, deverá considerar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na fonte, conforme a tabela progressiva vigente à época do pagamento, nos termos da legislação tributária aplicável. Também poderão incidir outras retenções legais, como INSS e contribuição previdenciária patronal (quando devidas). A responsabilidade pelo correto preenchimento e apresentação do documento fiscal ou equivalente é da contratada. Caso haja erro ou omissão que impeça o pagamento, este ficará pendente até a devida regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município contratante.

7.6 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

7.7 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.8 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
44	05001	190	10.302.0229- 1.256-339033	1500

9 DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

9.2 Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6 O prazo de vigência da contratação é de até 1 ano contado da data da assinatura do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A Contratada obriga-se a:

10.1 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

10.2 Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

10.3 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.5 Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.6 Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.7 Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.8 Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

10.9 Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

10.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

10.11 Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

10.12 O Contratante obriga-se a:

10.13 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.14 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.15 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

10.16 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

10.17 Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.18 Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

10.19 Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- II) Página do Município: <https://guiratinga.mt.gov.br/>.
- III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <https://www.tce.mt.gov.br/>.

12 DO FORO

12.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 de
(objeto). (Processo Administrativo nº**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 18205-85 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Dispensa Emergencial nº 004/2026;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:
- I) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
 - II) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
 - III) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
 - IV) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
 - V) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
 - VI) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário ([art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- I)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- II)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- III)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- IV)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- V)** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- VI)** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- VII)** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;
- VIII)** Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- IX)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- X)** Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XI)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- XII)** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- XIII)** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- XIV)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- XV)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- XVI)** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- XVII)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIX)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- XX)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XXI)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXII)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- XXIII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXIV)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- XXV)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- XXVI)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
 - a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.3. No caso de contratação de pessoa física, deverá considerar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na fonte, conforme a tabela progressiva vigente à época do pagamento, nos termos da legislação tributária aplicável. Também poderão incidir outras retenções legais, como INSS e contribuição previdenciária patronal (quando devidas). A responsabilidade pelo correto preenchimento e apresentação do documento fiscal ou equivalente é da contratada. Caso haja erro ou omissão que impeça o pagamento, este ficará pendente até a devida regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município contratante.

9.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.